

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA Nº (Do Sr. Deputado Francisco Praciano - PT/AM)

Art. Único. Acrescente-se a estratégia 7.26 à Meta 7 do Anexo de Metas e Estratégias do Projeto de Lei n. 8035/10, com a seguinte redação:

“7.26) O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica desenvolverá instrumentos específicos de avaliação para a Educação Escolar Indígena, construídos com a participação dos educadores indígenas e especialistas, considerando os diferentes projetos políticos pedagógicos das escolas indígenas, bem como seu caráter bilíngüe ou multilíngüe e intercultural.”

JUSTIFICATIVA

Não faz sentido o Estado brasileiro desenvolver uma política específica para a educação intercultural nas escolas indígenas e contar apenas com instrumentos de avaliação nacionais, que não considerem o caráter diferenciado, bilíngüe ou multilíngüe dessa educação, nem o fato de que as mesmas têm a prerrogativa de contarem com calendários próprios, materiais didáticos diferenciados e diretrizes curriculares específicas. Para resolver esse problema, qual seja, o fato de que as escolas indígenas têm ficado à margem das avaliações nacionais, propõe-se a inclusão desta emenda, de modo que

instrumentos avaliativos específicos afirmam o desenvolvimento da educação escolar indígena.

Ressaltamos que a apresentação da presente emenda nos foi sugerida pelas seguintes entidades que compõem a Rede de cooperação Alternativa: Associação Terra Indígena Xingu (ATIX); Associação WYTY-CATÊ dos Povos Timbira do Maranhão e Tocantins; Centro de Trabalho Indigenista (CTI); Comissão Pró-Índio do Acre (CPI/AC); Conselho das Aldeias WAJÃPI-APINA; Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN); Hutukara Associação Yanomani (HAY); Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (IEPÉ); Instituto Socioambiental (ISA) e Organização dos Professores Indígenas do Acre (OPIAC).

Sala das sessões, em 6 de junho de 2011.

**Francisco Praciano
Deputado Federal – PT/AM**